FCSGN

Regulamento das Atividades Complementares da Faculdade de Ciências Sociais de Guarantã do Norte

2010

Apresentação

As Atividades de Extensão são ações desenvolvidas sob forma de programas, projetos, cursos, eventos, ações suplementares, palestras, publicações, dentre outras modalidades.

É considerado curso de extensão aquele que é ofertado à comunidade acadêmica ou não, que objetive a produção, sistematização e difusão do conhecimento, sendo executado sob a forma de atualização, capacitação, treinamento ou ações suplementares, com caráter eventual ou permanente, apresentando conteúdo programático específico e carga horária definida.

Os cursos de extensão alcançam, além da comunidade universitária, o âmbito de toda a coletividade ou dirigir-se a grupos de pessoas e instituições públicas ou privadas de acordo com a sua finalidade e, ou, conteúdo.

Ao participante da atividade de extensão é conferido Certificado de Participação, registrado na Faculdade, obedecidos os critérios de aproveitamento e freqüência descritos no projeto.

A extensão, na Faculdade Ciências Contábeis de Guarantã do Norte é atuação interna e externa, sendo uma de suas funções sociais básicas, promover a interação com a comunidade na qual está inserida. Por meio dela, os conhecimentos construídos são levados à comunidade, bem como a compreensão de seus valores e cultura, contribuindo para a melhoria da qualidade de vida da mesma.

REGULAMENTO DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES
Faculdade de Ciências Sociais de Guarantã do Norte - FCSGN
CAPITULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. O presente conjunto de normas da Faculdade de Ciências Sociais de Guarantã do Norte - FCSGN, adiante apenas FCSGN tem por finalidade normatizar o registro acadêmico das Atividades Complementares, para os cursos que as incluem no seu currículo, sendo o seu integral cumprimento indispensável para a colação de grau.

Art. 2º. A FCSGN define as Atividades Complementares como sendo a introdução de inovações tecnológicas, pedagógicas e metodológicas na operacionalização dos projetos pedagógicos dos cursos de graduação, ampliando as possibilidades da interação acadêmica, flexibilização curricular, criação, produção e compartilhamento do conhecimento.

Parágrafo único. As Atividades Complementares permitem o aproveitamento dos conhecimentos adquiridos pelo estudante, em atividades de monitoria, iniciação científica, extensão, participação em eventos científicos ou culturais ou em programas ou cursos oferecidos por organizações empresariais.

CAPÍTULO II
DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES

Art. 3º. As Atividades Complementares compõem o currículo de todos os cursos oferecidos pela FCSGN, com carga horária estabelecida no Projeto Pedagógico de cada curso.

Art. 4º. São consideradas atividades que podem ser validadas como Atividades Complementares as contidas nas seções I a VII deste Capítulo.

Seção I
Atividades de iniciação científica

Art. 5º A validação iniciação científica como Atividades Complementares se dará mediante supervisão docente, da seguinte forma:

I - trabalhos desenvolvidos com orientação docente, apresentados na Instituição (extra sala de aula e extra disciplina específica), em eventos científicos específicos ou seminários multidisciplinares;

II - trabalhos desenvolvidos com orientação docente, apresentados em eventos científicos específicos ou seminários e publicados em anais, mencionando o nome da Instituição;

III - trabalhos científicos publicados em revista de circulação nacional, registrando o nome da Instituição;

IV - trabalhos científicos publicados em periódicos científicos, registrando o nome da Instituição;

V - livros ou capítulos de livros publicados, registrando o nome da Instituição.

Seção II
Nas atividades de monitoria

Art. 6º As atividades de monitorias em disciplinas pertencentes aos currículos dos cursos da Instituição, serão contempladas para efeito dos registros como Atividades Complementares.

Seção III
Nas atividades de extensão

Art. 7º Atividades de extensão, sob coordenação docente, na forma de cursos ou serviços, aprovados pelo colegiado de curso conforme segue:

I – participação em eventos promovidos pela Instituição;

II - participação em eventos externos à Instituição;

III - organização, coordenação, realização de cursos e/ou eventos internos ou externos à Instituição, de interesse desta ou da comunidade;

IV - participação em programas sociais tais como: comunidade solidária, escola solidária, projeto amigos da escola ou afins;

V - participação em viagens científicas;

VI - participação em programas de intercâmbio institucional, nacional e/ou internacional;

VII – participação na organização em campanhas comunitárias;

VIII - participação na organização em campanhas da Instituição;

a) semana da profissão;

b) trote solidário;

c) doação de sangue;

d) outros eventos a serem disponibilizados pela Instituição;

IX - participação ou trabalho na organização de núcleo de empreendedores, incubadora, agência ou escritório experimental/modelo, jornal do curso e/ou da Instituição, diretório ou centro acadêmico;

X - participação, com freqüência e aprovação em cursos de idiomas, comunicação e expressão e de informática, cujas cargas horárias não tenham sido objeto de validação de disciplina ou aproveitamento de estudos.

Seção IV
Do estágio extracurricular

Art. 8º Estágios extracurriculares desenvolvidos com base em convênios firmados pela Instituição.

Seção V
Dos eventos científicos ou culturais

Art. 9º Eventos científicos ou culturais diversos (seminários, simpósios, congressos, conferências e similares) como segue:

I - participação em eventos científicos ou culturais promovidos pela Instituição;

II - participação em eventos científicos ou culturais externos à Instituição;

III - Organização e/ou trabalho em eventos científicos ou culturais promovidos pela Instituição.

Seção VI
Das disciplinas pertencentes a outros cursos superiores

Art. 10. Disciplinas pertencentes a outros cursos da Instituição ou de outras instituições de ensino superior, freqüentadas e aprovadas.

Parágrafo único. O aluno poderá optar pela disciplina de Libras, pertencente às matrizes curriculares dos cursos de licenciatura oferecidos pela Instituição, que terá a carga horária definida na matriz curricular de origem integralmente considerada para compor o total das horas destinadas às Atividades Complementares.

Seção VII
Dos estudos desenvolvidos em organizações empresariais

Art. 11. Estudos desenvolvidos em organizações empresariais ou em organismos públicos, correlatos aos conteúdos de disciplinas e atividades profissionais do curso, sob orientação docente, apresentados na Instituição (extra sala de aula);

Art. 12. Trabalhos desenvolvidos com orientação docente, apresentados na Instituição (extra sala de aula), em organizações não governamentais, de assistência social ou recuperação, cooperativas e similares, de trabalho comunitário ou junto à comunidade e de relevância social;

Art.13. Para os registros acadêmicos, o estudante deve apresentar, ao coordenador de curso as atividades complementares, documento original ou cópia autenticada, no qual seja discriminado o conteúdo dos estudos, a duração, o período e a organização ou professor responsável.

Seção VIII

Da Tabela de Conversão das Atividades Complementares

Modalidade	Atividade	Carga horária	Comprovação
Iniciação Científica	Trabalhos desenvolvidos com orientação docente, apresentados na Instituição (extra-sala de aula e extra disciplina específica), em eventos científicos específicos ou seminários multidisciplinares.	2 horas por trabalho, limitado a, no máximo, 8 horas em todo o curso de graduação.	Certificado ou declaração do professor orientador
	Trabalhos desenvolvidos com orientação docente, apresentados em eventos científicos específicos ou seminários e publicados em anais, mencionando o nome da Instituição.	5 horas por trabalho, limitado a, no máximo, 20 horas em todo o curso de graduação.	Cópia da publicação
	Trabalhos científicos publicados em revista de circulação nacional, registrando o nome da Instituição.	20 horas por trabalho, limitado a, no máximo, 40 horas em todo o curso de graduação.	Cópia da publicação
	Trabalhos científicos publicados em periódicos científicos, registrando o nome da Instituição.	20 horas por trabalho, limitado a, no máximo, 40 horas no curso.	Cópia da publicação
	Livros ou capítulos de livros publicados, registrado o nome da Instituição.	40 horas por trabalho, limitado a 1 no curso.	Cópia da publicação
Monitoria	Atividades de monitorias em disciplinas pertencentes ao currículo dos cursos da Instituição.	10 horas por semestre letivo, limitado a, no máximo, 40 horas no curso.	Certificado ou declaração do professor orientador
Extensão	Participação em eventos promovidos pela Instituição.	2 horas por evento, de acordo com avaliação do coordenador do curso, limitado a, no máximo 20 horas.	Lista de freqüência e relatório do assunto abordado
	Participação em eventos externos à Instituição.	3 horas por evento, limitado a, no máximo 15 horas.	Certificado ou declaração
	Organização, coordenação, realização de cursos e/ou eventos internos ou externos à Instituição, de interesse desta ou da comunidade.	3 horas por evento, limitado a, no máximo 15 horas.	Projeto do Evento
	Participação nos programas comunidade solidária, escola solidária, projeto amigos da escola ou afins.	10 horas por semestre, limitado a 30 horas.	Certificado ou declaração
	Participação em viagens científicas	2 horas por evento, limitado a, no máximo 20 horas.	Certificado ou declaração do professor responsável
	Participação em programas de intercâmbio institucional, nacional e/ou internacional.	3 horas por evento, limitado a, no máximo 15 horas.	Certificado ou declaração
	Participação ou trabalho na organização em campanhas comunitárias	2 horas por evento, limitado a, no máximo 30 horas.	Certificado ou declaração
	Participação ou trabalho na organização em campanhas da Instituição – (semana da profissão, trote solidário, doação de sangue ou outros eventos).	3 horas por evento, limitado a, no máximo 15 horas.	Comprovante de participação
	Participação ou trabalho na organização de Núcleo de empreendedores., incubadora, agência ou escritório experimental/modelo, jornal do curso e/ou da Instituição diretório ou centro acadêmico.	3 horas por evento ou semestre letivo de participação, limitado a, no máximo 15 horas.	Comprovante de participação
	Participação, com freqüência e aprovação em cursos de idiomas, comunicação e expressão e de informática, cujas cargas horárias não tenham sido objeto de validação de disciplina ou aproveitamento de estudos.	10 horas por trabalho ou semestre de trabalho, limitado a, no máximo, 30 horas em todo o curso de graduação.	Certificado de Conclusão
Estágio Extracurricular	Estágios extracurriculares desenvolvidos com base em convênios firmados pela Instituição.	5 horas por evento, limitado a, no máximo 15 horas.	Atestado de Exercício
Eventos Científicos ou Culturais	Participação em eventos científicos ou culturais promovidos pela Instituição.	2 horas por evento, limitado a, no máximo 20 horas.	Certificado ou declaração do professor responsável
	Participação em eventos científicos ou culturais externos à Instituição.	2 horas por evento, limitado a, no máximo 10 horas.	Comprovante de participação

	Organização e/ou trabalho em eventos científicos ou culturais promovidos pela Instituição.	5 horas por evento, limitado a, no máximo 20 horas.	Comprovante de participação
Disciplinas pertencentes a outros cursos superiores	Disciplinas pertencentes a outros cursos superiores, de graduação ou seqüenciais, da própria Instituição ou de outras instituições de ensino superior, freqüentadas e aprovadas.	20 horas por disciplina cursada, limitado a no máximo 60 horas em todo o curso de graduação.	Declaração da IES
	Disciplina de Libras integrante das matrizes curriculares dos cursos de licenciatura oferecidos pela Instituição.	Será considerada integralmente a carga horária da disciplina.	Declaração da IES
Estudos desenvolvidos em organizações empresariais	Estudos desenvolvidos em organizações empresariais ou em organismos públicos, correlatos aos conteúdos de disciplinas e atividades profissionais do curso, com orientação docente, apresentados na Instituição (extra- sala de aula).	5 horas por trabalho, limitado a, no máximo, 20 horas em todo o curso de graduação.	Projeto Desenvolvido e Atestado da Empresa
	Trabalhos desenvolvidos com orientação docente, apresentados na Instituição (extra-sala de aula), em organizações não governamentais, de assistência social ou recuperação, cooperativas e similares, de trabalho comunitário ou junto à comunidade e de relevância social.	10 horas por trabalho ou semestre de trabalho, limitado a, no máximo, 30 horas em todo o curso de graduação.	Comprovante de participação

CAPÍTULO III
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 14. A coordenação do curso compete avaliar os estudos ou atividades realizadas pelo aluno, acompanhar e controlar junto ao setor competente (secretaria e/ou centro de processamento de dados), o registro no Histórico Escolar do aluno, das Atividades Complementares realizadas.

Art. 15. As atividades e estudos que integram as atividades complementares podem ser desenvolvidos ao longo do curso, não podendo, portanto, ser realizadas integralmente em um ano ou série.

Art. 16. O presente conjunto de normas só pode ser alterado mediante voto da maioria absoluta dos membros do Colegiado de Curso

Art. 17. Compete ao conselho de curso, dirimir dúvidas referentes à interpretação destas normas, bem como suprir as suas lacunas, expedindo os atos complementares que se fizerem necessários.

Art. 18. Estas normas entram em vigor após sua aprovação pelo Colegiado de Curso .

Aprovado em:

Guarantã Norte (MT), 28 Junho de 2011.

Conselho Superior da Faculdade de Ciências Sociais de Guarantã do Norte